

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-088

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

2018-0.015.943-5 JC DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS EIRELI-EP

DIVISAO TECNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ? DECONT-2 COMUNIQUE-SE: 179/DECONT-2/2018 ? PA: 2018-0.015.943-5 - INTERESSADO: JC DOS SANTOS EMPREEND. DE IMOVEIS EIRELI - EPP ? AVALIACAO AMBIENTAL - O GRUPO TECNICO DE AREAS CONTAMINADAS SOLICITA: 1. SOLICITAR GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRECO PUBLICO REFERENTE A ANALISE DE AVALIACAO PRELIMINAR EM AREAS COM POTENCIAL DE CONTAMINACAO COM EMISSAO DE PARECER TECNICO, CONFORME DECRETO N. 58.049 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO E-MAIL DECONT2@PREFEITURA.SP.GOV.BR. 2. APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PRECO PUBLICO REFERENTE A ANALISE DE AVALIACAO PRELIMINAR EM AREAS COM POTENCIAL DE CONTAMINACAO COM EMISSAO DE PARECER TECNICO. 3. APRESENTAR A DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE DIRECCIONADA A SVMA/DECONT DE ACORDO COM O MODELO DISPONIVEL EM HTTP://WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/CIDADE/SECRETARIAS/UPLOAD/ LISTA%20DE%20DOCUMENTOS%20%20PROCESSO%20DE%20ACOMPANHAMENTO%20DE%20INVESTIGACAO%20AMBIENTAL%20E%20ANEXOS%2(2).PDF. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA POR MEIO DO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, SITUADO A RUA DO PARAISO, 387, PARAISO - SP, CEP 04103-000. O NAO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO SERA CONSIDERADO COMO RESISTENCIA DO PLEITO. E-MAIL PARA CONTATO DECONT2@PREFEITURA.SP.GOV.BR. CASO O TEMPO PARA ATENDIMENTO SEJA INSUFICIENTE O INTERESSADO DEVERA ENCAMINHAR SOLICITACAO DE PRORROGACAO DE PRAZO, CONTENDO JUSTIFICATIVA TECNICA, E O PERIODO NECESSARIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 035/2014 Processo nº 2012-0.124.535-0

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Rony Felix, CPF/MF nº 086.218.068-60, representante da empresa SIEMENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.013.159/0001-16 para declarar o que segue: 1 – que, nos termos do despacho de fls. 164/165 e 191, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 035/2014, publicado em 13/05/2014, página 33, às fls. 198 a 204, o contribuinte interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rodovia Anhanguera – KM 15 (SP 330); 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 08/02/2018, pela Eng.ª Agr.ª Maria Paula Calvo Marcondes e encontram-se em desenvolvimento satisfatório, conforme relatório às fls. 355 dos autos; 3 – que os espécimes a serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, foram vistoriados em 08/02/2018 e encontram-se em estado de preserva satisfatório, conforme relatório da Eng.ª Agr.ª Maria Paula Calvo Marcondes, às fls. 355 dos autos; 4 – que os plantios (internos), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quinta, executados no endereço do TCA, foram vistoriados em 08/02/2018, pela Eng.ª Agr.ª Maria Paula Calvo Marcondes e foram realizados conforme estipulado no Termo de Compromisso Ambiental, conforme relatório às fls. 355 dos autos; 5 – que a conversão de mudas em depósito no FEMa – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.5 e na Cláusula Sexta, foi recebido conforme Documento de Recolhimento ou Depósito nº 5112/2014, emitido em 30/07/2014, às fls. 230 dos autos; 6 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas em 08/02/2018 e foram implantadas conforme Projeto de Compensação Ambiental, como consta no relatório da Eng.ª Agr.ª Maria Paula Calvo Marcondes, às fls. 355 dos autos; 7 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos se estendeu até 06/10/2015; dos plantios internos se estendeu até 06/10/2016. A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87. Conforme concluiu a Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 270/2014 Processo nº 2014-0.022.359-4

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sr. Douglas Padilha Cortez, inscrito no CPF sob nº 230.326.348-49, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 52, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 270/2014, publicado em 26/09/2014, página 19, às fls. 57 a 60, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Inácio Maciel, nº 231, Lote 12, Quadra E, São Miguel Paulista, São Paulo – SP; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 03/02/2017, página 60, às fls. 104, em razão da expedição do “Habite-se” com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 6 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 2015/15558-00 emitido em 07/07/2015, às fls. 72 a 74 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 03/05/2018, conforme relatório de vistoria da Biolª Maria Augusta Miranda Ribeiro, às fls. 124 e 125 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. Conforme Decreto nº 57.414 de 27/10/2016, o interessado está isento do pagamento

referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado (Conjunto Habitacional de Mercado Popular – HMP).

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

PROCESSO CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 136/2011 Processo nº 2010-0.320.610-3

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por James Cícero Jones Junior, portador do CPF/MF nº 012.613.068-05, e por Claudio Luiz Cherubim, portador do CPF/MF nº 130.512.938-57 representante da empresa GIVAUDAN DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 61.188.488/0001-17, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 103, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 136/2011, publicado no DOC em 11/06/2011, pág. 47, sob fls. 108 a 116 dos autos, e seu Aditivo nº 01, publicado em 29/05/2012, pág. 30, sob fls. 149 e 150, Aditivo nº 02, publicado em 19/01/2013, pág. 19, sob fls. 211 e 212, Aditivo nº 03, publicado em 10/12/2013, pág. 32, sob fls. 267 a 269, Aditivo nº 04 publicado em 24/02/2016, pág. 26, sob fls. 375 e 376, Aditivo nº 05 publicado em 09/12/2016, pág. 69, sob fls. 452 e 453 o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Avenida Eng. Billings, 2185, Jaguaré, São Paulo – SP; 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira e no Aditivo nº 05, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 03/04/2014 e 06/09/2017, pela Eng.ª Agr.ª Ingrid de Gois Schult e foram efetuados, os exemplares e o substituto do transplante morto estão em perfeito estado, conforme relatórios às fls. 293, 302 e 511/512 dos autos; 3 – que os espécimes a serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta e no Aditivo nº 05, foram vistoriados em 03/04/2014 e 06/09/2017 e os exemplares e as mudas substituídas aos exemplares que tiveram morte por causas naturais estão em perfeito estado, conforme relatórios da Eng.ª Agr.ª Ingrid de Gois Schult, às fls. 293, 302 e 511/512 dos autos; 4 – que os plantios (internos e no estacionamento), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quinta e nos Aditivos nºs 04 e 05, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 03/04/2014 e 06/09/2017, pela Eng.ª Agr.ª Ingrid de Gois Schult e dados como concluídos, conforme relatórios às fls. 293, 302 e 511/512 dos autos; 5 – que o fornecimento de mudas e protetores, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.5 e na Cláusula Sexta e no Aditivo nº 04, foi atestado pelos Termos Técnicos de Aceite de Mudanças nº 219/2012, de 25/04/2012, às fls. 147, nº 209/2012, de 18/04/2012, às fls. 148, nº 296/2012, de 25/05/2012, às fls. 162 e nº 102/2016, de 30/05/2016, às fls. 402 e dos autos; 6 – que a conversão de mudas em depósito no FEMa – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecido nos Aditivos nºs 03 e 04, foi recebida conforme Documentos de Recolhimento ou Depósito nº 9630/2013, emitido em 18/12/2013, às fls. 277, nº 1637/2017, emitido em 04/04/2017, às fls. 508 e nº 1638/2017, emitido em 04/04/2017, às fls. 507 dos autos; 7 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sétima, foram vistoriadas em 06/09/2017 e encontram-se de acordo com o Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório da Eng.ª Agr.ª Ingrid de Gois Schult, às fls. 511/512 dos autos; 8 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos expirou em 11/12/2013; do plantio substitutivo ao exemplar transplantado morto expirou em 24/07/2015; dos plantios internos e no estacionamento se estendeu até 10/11/2017. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 5 do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2002/17282-04, emitido em 19/08/2011, às fls. 128/129 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2014-0.278.724-0 - COMUNIQUE-SE Nº 119/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia do interessado na apresentação de recurso administrativo, fica a empresa “Villa Festas e Eventos LTDA – CNPJ nº 14.119.104/0001-24, situada à Rua Um, nº105 – Jardim Das Pedras – São Paulo/SP – CEP: 02367075, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes aos Autos de Multa nº 67-011.047-7 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2013-0.357.040-4 - COMUNIQUE-SE Nº 063/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia do interessado na apresentação de recurso administrativo, fica a empresa DECINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 47.658.422/0001-12, situada à Rua Céu tropical, 84 – VI Canaan – São Paulo/SP – CEP: 04382120, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes aos Autos de Multa nº 67-010.267-9 e 67-011.929-6 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2011-0.279.943-9 - COMUNIQUE-SE Nº 050/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia na apresentação de defesa administrativa, fica o interessado Pedro Paulo de Freitas – CPF: 799.791.147-20, residente à Rua José de Mattos nº039– Elma – São Paulo/SP – CEP: 04431-071, cliente do prazo de 20 (vinte) dias para interposição de Recurso Administrativo em face do Auto de Infração nº059269 e respectivo Auto de Multa nº67-012.072-3, a ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal

do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04103-000;

II. Fica facultado ao infrator a propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, cuja assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, e permite a concessão de redução de 40% (quarenta por cento) de seu valor, atualizado monetariamente, desde que cumpridos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 54.421/13;

2007-0.354.806-5 - COMUNIQUE-SE Nº 156/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia do interessado na apresentação de recurso administrativo, fica a empresa Ismar Macedo Da Silva – Me – CNPJ nº08.463.700.0001-24, situada na Estrada do Mestre,nº450 – Lote 37 da quadra H. Jardim das Flores– São Paulo/SP – CEP: 02987-160, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº67-000.969-5, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2010-0.003.349-6 - COMUNIQUE-SE Nº 157/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia do interessado na apresentação de recurso administrativo, fica a empresa Mark Steel Comércio de Ferragens LTDA-ME – CNPJ nº 08.960.203/0001-31, situada à Rua Texas, nº1112 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP: 04557000, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes aos Autos de Multa nº 67-010.035-8 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2015-0.215.510-5 - COMUNIQUE-SE Nº 109/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia na apresentação de defesa administrativa, fica o interessado “Lanny Indústria e Comércio de Serviços de Importação e Exportação – CNPJ: 02.131.036/0001-30, residente à Rua Miguel Yunes, nº823 – Usina Piratininga – São Paulo/SP – CEP: 04444000, cliente do prazo de 20 (vinte) dias para interposição de Recurso Administrativo em face do Auto de Infração nº 059295 e respectivo Auto de Multa nº 67-012.088-0, a ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04103-000;

II. Fica facultada ao infrator a propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, cuja assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, e permite a concessão de redução de 40% (quarenta por cento) de seu valor, atualizado monetariamente, desde que cumpridos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 54.421/13;

2008-0.369.426-8 - COMUNIQUE-SE Nº 097/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia na apresentação de recurso administrativo, fica o interessado “Nelson Crisostomo – CPF: 117.019.258-00, residente à Rua Barão da Foz, nº 577 – Jardim Sta. Fé– São Paulo/SP – CEP: 04890-280, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes aos Autos de Multa nº 67-010.538-4 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2008-0.174.362-8 - COMUNIQUE-SE Nº 151/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia na apresentação de defesa administrativa, fica o interessado Donato Bastos dos Santos – CPF: 282.636.548-78, residente à Rua Bernardino de Campos nº450 – Campo Belo – São Paulo/SP – CEP: 04620-001, cliente do prazo de 20 (vinte) dias para interposição de Recurso Administrativo em face do Auto de Infração nº 059332 e respectivo Auto de Multa nº 67-012.249-1, a ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04103-000;

II. Fica facultado ao infrator a propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, cuja assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, e permite a concessão de redução de 40% (quarenta por cento) de seu valor, atualizado monetariamente, desde que cumpridos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 54.421/13;

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-1)

DIVISÃO TECNICA DE CONTROLE AMBIENTAL/ DECONT-

DIVISÃO TECNICA DE CONTROLE AMBIENTAL/DECONT-14

COMUNIQUE-SE:598/DECONT-14/18-PA-2016-0.137.792-0

Diante da solicitação feita por Transportes Imediato Ltda – CNPJ 49.151.483/0001-14 – e com base na aprovação do seu Plano de Atendimento em Emergências para o Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo, cujo deferimento foi publicado no DOC em 20/07/2016, fica(m) incluído(s) o(s) seguinte(s) produto(s) à(s) listagem(ns) apresentada(s) anteriormente:

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE E ESTADO TIPO		
		MÁXIMA	FÍSICO	
1001	ACETILENO, DISSOLVIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1002	AR, COMPRIMIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1006	ARGÔNIO, COMPRIMIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1013	DIÓXIDO DE CARBONO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1040	ÓXIDO DE ETILENO ou ÓXIDO DE ETILENO	200 kg	Gasoso	Fracionado
COM NITROGÊNIO				
1046	HÉLIO, COMPRIMIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1049	HIDROGÊNIO, COMPRIMIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1066	NITROGÊNIO, COMPRIMIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1070	ÓXIDO NITROSO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1072	OXIGÊNIO, COMPRIMIDO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1073	OXIGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1075	GÁS(ES) DE PETRÓLEO, LIQUEFEITO(S) ou GÁS(ES) LIQUEFEITO(S) DE PETRÓLEO ou GLP	200 kg	Gasoso	Fracionado
1845	DIÓXIDO DE CARBONO, SÓLIDO (GELO 6 800 kg SECO)	6 800 kg	Sólido	Granel
1951	ARGÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1954	GÁS INFLAMÁVEL, COMPRIMIDO, N.E.	200 kg	Gasoso	Fracionado
1955	GÁS TÓXICO, COMPRIMIDO, N.E.	200 kg	Gasoso	Fracionado
1956	GÁS COMPRIMIDO, N.E.	200 kg	Gasoso	Fracionado
1977	NITROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	200 kg	Gasoso	Fracionado
1978	PROPANO	200 kg	Gasoso	Fracionado
2187	DIÓXIDO DE CARBONO, LÍQUIDO REFRIGERADO	200 kg	Gasoso	Fracionado

Dúvidas sobre o comuniqué-se entrar em contato com Daniel através do telefone 5187-0287.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE 246/DEPAVE/DPA/2018 PA 2014-0.035.662-4 GREEN RIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – Rua Rio Verde e Rua Itaporanga, 158 – Pirituba, São Paulo/SP. O interessado deverá atender a solicitação descrita no relatório de vistoria técnica – Substituição de 01 (uma) muda de plantio compensatório, morto devido causas naturais, deve ser substituído por muda nativa do Estado de São Paulo, DAP 5,0 cm, padrão DEPAVE. Deve-se Comunicar por carta protocolada e entregar relatório comprobatório fotográfico. Atender no prazo máximo de 20 dias a partir da data desta publicação. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 250/DEPAVE/DPA/2018 PA 2015-0.198.313-6 TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – Rua Acomayo, 180 – Santo Amaro, São Paulo/SP.

O interessado deverá atender a solicitação RETIFICADA do comuniqué-se nº 159, autoriza-se a remoção do exemplar de preservação nº 185 (Abacateiro – Persea americana). Comunicar por carta protocolada e entregar relatório comprobatório da execução. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 245/DEPAVE/DPA/2018 PA 2015-0.067.663-9 - CÁUCASA CONSTRUTORA LTDA - Rua Coronel Lisboa, 286, Vila Mariana. O interessado deverá remover os 02 transplantes mortos, substituí-los por mudas nativas de médio porte DAP 07cm e providenciar a entrega de 09 (nove) mudas nativas no viveiro Manequinho Lopes.

COMUNIQUE-SE 248/DEPAVE/DPA/2018 - PA nº 2018-0.039.774-3 – CYRELA 051 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Alvará de Aprovação de Edificação Nova, localizado na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1145 – Vila Clementino - São Paulo – SP. O interessado deverá protocolar o solicitado no relatório de vistoria. No Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo endereço ao DEPAVE / DPA/ no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE 247/DEPAVE/DPA/2018 - PA nº 2012-0.037.132-8 – JOSÉ MARTINS PADRÃO E OUTROS Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, localizado na Rua dos Gamoas, nº 477/479/491 – Vila Mazzei - São Paulo – SP. O interessado deverá protocolar esclarecimentos sobre os 02 exemplares suprimidos não encontrados no dia da vistoria. No Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo endereço ao DEPAVE/DPA/ no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE 249/DEPAVE/DPA/2018 PA 2013-0.150.085-9 RIFORMATO & ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.-Rua Almirante Giachetta nº 118. O Interessado deverá no prazo de 90 dias, agendar a entrega de 29 (vinte e nove) mudas de DAP 3cm no Viveiro Municipal Manequinho Lopes e efetuar o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas de DAP 7cm em substituição ao exemplares transplantados, a serem preservados e cadastrados na calçada, encontrados mortos em vistoria. Dúvidas entrar em contato com o Engº Agr. Sérgio pelo telefone 5187-0202.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DOS PARQUES MUNICIPAIS: ATERRO SAPOEMBA E JARDIM DA CONQUISTA.

COMUNICADO

Considerando o edital de convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 29/03/2018, páginas 101 e 102 para a eleição de Conselheiros/as representantes da Sociedade Civil no Conselho Gestor dos Parques Municipais: Aterro Sapemba e Jardim da Conquista, comunicamos que devido a problemas de infraestrutura as datas de eleições serão alteradas para:

Segmento Trabalhador: 14/06/2018 das 10 às 12 h;
Segmento Estudante: 16/06/2018 das 9 às 10 h;
Segmento Freqüentador: 16/06/2018 das 10 às 16 h;

Ficam mantidos todos os outros elementos constantes do Edital.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DOS PARQUES MUNICIPAIS: GUARAPIRANGA, JARDIM HERCULANO, LINA E PAULO RAIA, LINEAR CANTINHO DO CÉU, LINEAR CASTELO E LINEAR RIBEIRÃO COCAIA.

COMUNICADO

Considerando o edital de